



*Município de Bilac*

**MENSAGEM Nº 002/2017**

Excelentíssimo Senhor Presidente:  
Nobres Vereadores:

Venho à elevada presença de Vossa Excelência e eminentes pares para solicitar-lhe as providências necessárias no sentido de fazer realizar Sessão Extraordinária, em regime de urgência urgentíssima, visando à apreciação do incluso **PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_, DE 11 DE JANEIRO DE 2017**, cuja ementa é a seguinte: “*Dá nova redação ao artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.141, de 6 de dezembro de 2016, que dispõe sobre parcelamento de débito do Município com o Instituto de Previdência Municipal - IPREM, e dá outras providências.*”, em cumprimento as normas regimentais aplicáveis à matéria.

A propositura em questão tem por objetivo proceder a nova redação do artigo 1º, da lei supra referendada, a fim de que seja contemplado neste texto legal a inclusão das contribuições previdenciárias devidas pela Municipalidade ao IPREM - Instituto de Previdência Municipal, e que até o momento não houve registro de repasses, fazendo por incluir o período compreendido entre os meses de março a dezembro/2016, inclusive o 13º salário do mesmo exercício.

Portanto, o incluso Projeto de Lei que estamos apresentando a essa Egrégia Casa de Leis, amplia os meses, ou seja, acrescenta o mês de dezembro/2016 + o 13º salário, correspondente as contribuições previdenciárias devidas e não repassadas pelo Executivo Municipal (patronal) ao IPREM, mantendo-se no texto original todas as demais condições para apuração do montante devido (quantum) e suas atualizações, bem como mantém a autorização à vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento, não pagas nos seus respectivos vencimentos.

À vista do exposto no Projeto de Lei em questão, certamente os Senhores Vereadores darão a atenção necessária à sua aprovação, por ser medida da mais lúdima e cristalina justiça.

Atenciosamente,

**VITOR OSMAR BOTINI**  
Prefeito

À Sua Excelência, o Senhor:  
**VEREADOR OCIMAR RODRIGUES VIEIRA**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
BILAC - SP



*Município de Bilac*

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_, DE 11 DE JANEIRO DE 2017.**

“Dá nova redação ao artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.141, de 6 de dezembro de 2016, que dispõe sobre parcelamento de débito do Município com o Instituto de Previdência Municipal - IPREM, e dá outras providências.”

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BILAC** Decreta:

**Art. 1º** O artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.141, de 6 de Dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º Fica autorizado o parcelamento de débitos do Município com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, gerido pelo Instituto de Previdência Municipal - IPREM, observado o disposto no artigo 5º-A da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008, alterada pelas Portarias MPS nº 21, de 16 de janeiro de 2013 e nº 307, de 20 de junho de 2013, oriundos de contribuições previdenciárias devidas e não repassadas pelo Executivo Municipal (patronal), referente ao período de março a dezembro de 2016, inclusive o 13º salário, em 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais e consecutivas.”*

**Art. 2º** As demais disposições contidas na Lei Municipal nº 2.141, de 6 de Dezembro de 2016, continuam em pleno vigor.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bilac-SP, 11 de Janeiro de 2017.

**VITOR OSMAR BOTINI**  
Prefeito